

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016**

**O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.842/0001-23, com sede administrativa na Rua João Manoel, n. 83, Centro, torna-se público, que fará realizar, **no dia 29 de setembro de 2016, às 14:00 horas**, na sede administrativa, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens imóveis de sua propriedade, conforme autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº 301/2006 e 288/2005, de acordo com as regras da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **I - DO OBJETO**

1.1. - Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens imóveis de propriedade do Município, contendo as características abaixo:

#### **Lote 01**

Lote n. 09 da Quadra n. 27, Bairro denominado Cristina Augusta Lopes, Mairipotaba – GO, com área de 477,30m<sup>2</sup>, medindo 10,50m de frente, confrontando com a Avenida Antônia Inácia; medindo 15,50m de fundos confrontando com o lote 08; medindo 31,60m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 10, medindo 26,60m pelo lado direito confrontando com a Rua Blandina Dias Borges; e 07,07m de chanfro, com a Avenida Antônia Inácia e Rua Blandina Dias Borges.

**Valor Mínimo R\$ 35.000,00**

#### **Lote 02**

Começa em um cravado na cerca de arame junto a Rodovia que vai de Pontalina para Cromínia, deste segue pela rodovia com azimute magnético

352°3'7 em uma distância de 100,00 metros; deste segue com 667° 37 ao marco cravado a distância de cem (100) metros; deste segue com 1172° 37 ao marco cravado na cerca de arame a distância de cem (100) metros, limitando até este ponto com terra de Anísio Graciano da Silva; deste segue pela cerca de arame com 82° 37 até a rodovia onde teve início essa demarcação a distância de (100) metros limitando com herdeira de Dionila Faustina Rosa" imóvel cadastrado no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária sob o n. 220401250027.

**Valor Mínimo R\$ 25.000,00**

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. - Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.

## **III - DA LEILOEIRA**

3.1. - Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA NANCI KARASIAKI, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido profissionalmente na Rua T 71, N. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Telefone (62) 8544-3261/ 9618-3703.

## **IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. - O pagamento do bem arrematado poderá ser feito a vista em dinheiro ou cheque nominativo, na importância do arremate, de emissão do próprio arrematante.

4.2. - A Leiloeira está autorizada a cobrar a vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços.

## **V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS**

5.1 O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensões do imóvel, constante no croqui e descrições deste Edital, são acompanhadas por informações obtidas no Cartório de Registro, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

5.2 Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis e o imposto de transmissão de bens imóveis (ISTI), etc.

5.3 Caberá ao Arrematante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel de seu interesse, que poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Mairipotaba.

5.4. O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerada como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

5.5. A tradição dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e ao Leiloeira.

5.6– O bem apregoado será entregue nas condições em que se encontram.

## **VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. - A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

6.2. - No ato da arrematação a Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

6.3. - A não transferência do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará em multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

6.4. Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do dia 29 de agosto de 2016.

6.5. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

6.6. Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular, revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**Maiore informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Mairipotaba no horário de expediente, fone (64) 3604-1101/ (62) 8544-3261/9618-3703.**

Mairipotaba -GO, 25 de agosto de 2016.

---

**ADEMIR ANTÔNIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEILA Nanci KARASIAKI**  
**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIALA**